



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.032 — BELÉM — QUARTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1963

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel João José Guedes da Costa Neto, para exercer, interinamente, o cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Marabá (1.ª Promotoria), vago com a exoneração do bacharel Alfredo Ramos Toscano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Olynto Salles
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Abel Guimarães, para exercer, em substituição o cargo de "Procurador Fiscal", com lotação na Procuradoria Fiscal da Secretaria de Estado de Finanças, durante o impedimento do titular, dr. Péricles Guedes de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jorge Antonio da Silva, do cargo em comissão, de Chefe, do Quadro Único, lotado no Serviço de Assistência Médico Social da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREIA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao dr. Humberto Maradel Pereira, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Único, lotado no Hospital dos Servidores do Estado, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de janeiro a 30 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldemar de Sousa Maia, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de dezembro do ano p.p. a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doralinda Tavares Martins, ocupante do cargo de Escriturário, classe G, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de janeiro a 27 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eduardo Ferreira Virgolino, do cargo de Médico Psiquiatra, do Quadro Único, lotado no Hospital Juliano Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jorge Antonio da Silva, do cargo de Médico Sanitarista, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Sanitarista, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

IMPrensa Oficial DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barros, 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Anual 4.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez 10.000,00
Semestral 2.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.
Anual 5.400,00	O centímetro por coluna no valor de 80,00
Semestral 2.700,00	
VENDA DE DIARIOS	
Número atrasados... 20,00	
Número avulso ... 15,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressaltadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se tomam certo aos assinantes que os solicitarem.

taria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração, a pedido, do dr. Jorge Antonio da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Bertino Gama de Miranda, para exercer interinamente, o cargo de Médico Clínico, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Jurunas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração, a pedido, do dr. João Felício Abrahão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a dra. Neuzair Napoleão de Lima, para exercer, interina-

mente, o cargo de Médico Clínico, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração, a pedido, do dr. João da Paixão Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar Elias Carlos Sassim, da função de Delegado de Polícia no município de Cametá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma

Lei n. 749, Sebastião Caetano Ferreira, guarda civil de 1.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 143.520,00 (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2172 de 17.1.1961 e 2464 de 30.12.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Antonio Nogueira Nunes, guarda civil de 1.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 149.760,00 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2172 de 17.1.1961 e 2464 de 30.12.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, Manoel Militão do Rosário, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Açaiteua, município de Vizeu. Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, Elizeu Gomes de Oliveira, do cargo de Comissário de Polícia de São José do Pirá, município de Vizeu. Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, Ruy Magico de Oliveira, da função de Comissário de Polícia da Vila de Fernandes Bélo, município de Vizeu. Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, Jonatas Lopes Cardoso, da função gratificada de Escrivão de Polícia da sede do município de Capitão Poço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, José Coelho Ramos, 2.º Sargento da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia no município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, Claudioir da Silva Santos, 2.º Sargento da Polícia Militar do Estado, da função de Comissário de Polícia de Jacaréacanga, município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, Julio Almeida de Oliveira, da função de Comissário de Polícia da do município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, Lindolfo José Corrêa, da função de Comissário de Polícia de Arumanduba, município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, Raimundo Emiliano de Souza, da função de Comissário de Polícia do Rio Pará, município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar Antenor do Espírito Santo Rosa, da função de Comissário de Polícia da Vila de

Americano, município de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, Raimundo Barnabé de Souza, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Povoação Ita-açu, município de Vizeu, vago com a exoneração, a pedido, de João Alexandre Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, Diêmes Jordan, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de São José do Piria, município de Vizeu, vago com a exoneração de Elizeu Gomes de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, Guilherme Damasceno Santana, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Fernandes Bélo, município de Vizeu, vago com a exoneração de Ruy Magico de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, Domingos Pereira dos Santos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Açaiteua, município de Vizeu, vago com a exoneração de Manoel Militão do Rocio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, Manoel de Moraes Lourinho, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Campina, município de Portel, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear Francisco Alves Martins, para exercer a função gratificada de Escrivão de Polícia da sede do município de Capitão Poço, vago com a exoneração de Jonas Lopes Cardoso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, Rito Batista de Lima, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Piteira, município de Melgaço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, Alcides Artur Nogueira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Melgaço, vago com a nomeação de Francisco de Oliveira e Souza, para outra função.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, Francisco Oliveira e Souza, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Melgaço, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, Paulo Afonso de Oliveira Falcão, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Ananindeua, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, José Nunes Montes, para exercer a função de Delegado de Polícia no município de São João do Araguaia, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, Albino Freitas Campos, 3.º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer a função de Comissário de Polícia de Jacaréacanga, município de Itaituba, vago com a exoneração de Claudoir da Silva Santos, 2.º Sargento da mesma Polícia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, Carlos Moreira Lima, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, João Cândio Pereira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Almeirim, vago com a exoneração de Julio Almeida de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, José Januário Gomes, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Arumanduba, município de Almeirim vago com a exoneração de Lindolfo José Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, Abelardo Guarguazi da Silva, para exercer a função de Comissário de Polícia do Rio Arraiolos, município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, Ernesto Castro, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Pacanamy (Rio Jory) município de Almeirim, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, Raimundo Nonato Bentes, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Rio Pará, município de Almeirim, vago com a exoneração de Raimundo Emiliano de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear José Pereira de Almeida, para exercer a função de Comissário de Polícia da sede do município de Santa Izabel do Pará, vago com a exoneração do cabo da Polícia Militar do Estado, João Ferreira de Araújo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, Adolfo Tavares da Cruz, para exercer a função de Comissário de Polícia da Vila de Americano, município de Santa Izabel do Pará, vago com a exoneração de Antenor do Espírito Santo Rosa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 20-2-63.

Petições:
0142 — Dário Bastos Furtado — titular vitalício do Cartório do 1.º Ofício de Justiça da Comarca de Breves, solicitando aposentadoria. — Deferido.

01064 — Arlindo Ferreira da Costa — guarda civil de 3.ª classe, solicitando equiparação. — Deferido.

0991 — Maria Alves Monteiro — professora em Nova Timboteua, solicitando efetividade. — Deferido.

01083 — Renê Oliveira de Holanda — professora na Capital, solicitando licença especial. — Deferido.

0637 — Eneida Santos Tavares — prof. sora solicitando aposentadoria. — Deferido.

0987 — Aldenora Fonseca de Oliveira — professora em Ourém, solicitando efetividade. — Deferido.

01100 — Taciél Raposo de Melo — Capitão, servindo no B.P. da PME, solicitando licença especial. — Deferido.

0978 — Maria de Lourdes da Silva Strympl — professora na capital, solicitando pagamento de adicional. Deferido.

01386 — Antonia de Jesus Monteiro David, funcionária lotada no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural, da S.E.P., solicitando adicional. — Deferido.

0748 — Antonio Anatolio Rodrigues, sinaleiro de 3.ª classe, solicitando equiparação. — Deferido.

Ofícios :

N. 29, do Educandário Nogueira de Faria — sobre a aposentadoria de Martha da Conceição e Silva, ropeiro, lotado naquele Educandário. — Deferido.

N. 1135, da Secretaria de Saúde Pública — anexo a petição n. 0959, de Maria de Nazaré Lima de Almeida, solicitando efetividade. — Deferido.

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 19-2-63.

Petições :

0477 — Antonio Soares Maciel de Carvalho, escrivão e tabelião do Registro Civil de S. Miguel do Guamá, pedindo aposentadoria. — Ao Expediente para os devidos fins.

0722 — Sebastiana Rodrigues Lemos, professora em Marabá, pedindo aposentadoria. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0737 — Antonio Fernandes da Silva, guarda fiscal, pedindo certidão de tempo de serviço. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

Ofícios :

N. 20, do Departamento de Receita, da S.E.F., anexo a petição n. 9356, de Renato Estanislau, pedindo efetividade. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

N. 277, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0358, de Dalva Chaves Pereira, pedindo equiparação. — Ao Expediente para providenciar.

N. 385, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0418, de Vicentina Nunes Nogueira, pedindo equiparação. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

N. 106, do Departamento de Receita, anexo a petição n. 0537, de Sebastião de Sousa Bentes, pedindo gratificação de adicional. — Ao D.P. na forma da manifestação supra.

N. 85, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 6607, de José Maria de Paiva Osório, adjunto de promotor público de Maracanã, solicitando pagamento de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

N. 3653, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0630, de Carlos Irineu dos Santos Nazaré, pedindo equiparação. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

N. 985, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0918, de Adolfo Vicente Ferreira, pedindo equiparação. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

N. 191, da Imprensa Oficial, anexo a petição n. 01 de Raimundo Gal da Silva, funcionário público, pedindo gratificação de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

N. 34, da Polícia Militar, propondo a transferência para a reserva remunerada de Domingos Francisco dos Santos. — De-se ciência ao interessado. Após con-

clusos.

N. 1-A, da Polícia Militar, propondo a reforma do cabo Newton Xavier de Oliveira. — Ao exame e parecer da d. Consultoria Geral do Estado.

N. 1, da Polícia Militar, propondo a reforma do 3.º sargento Manoel Aguiar. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 1, da Prefeitura Municipal de Barcarena, comunicação de posse. — Acusar e agradecer.

N. 1, da Prefeitura Municipal de Ananindeua, comunicação de posse. — Acusar e agradecer.

N. 124, da Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando o decreto que transformou em escolas reunidas a escola primária "Dr. Aurélio do Carmo", nesta cidade. — Ciente. Arquivar-se.

N. 7, da Prefeitura Municipal de S. Miguel do Guamá, comunicação de posse. — Acusar e agradecer.

S/n, da Fundação Getúlio Vargas — Rio, comunicação que se acham abertas as inscrições. — Ao Expediente.

N. 34, da Prefeitura Municipal de Cametá, comunicação de posse. — Acusar e agradecer.

N. 05, da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, comunicação de posse. — Acusar e agradecer.

N. 4, da Câmara Municipal de Santarém Novo, comunicação. — Acusar e agradecer.

N. 132, da Assistência Judiciária do Cível, Belém, encaminhando o mapa das queixas apresentadas no mês de janeiro e o balancete da Tesouraria. — Acusar e agradecer.

N. 2, da Prefeitura Municipal de Breves, comunicação de posse. — Acusar e agradecer.

N. 23, da Secretaria de Segurança Pública comunicando assunção de cargo de Delegado Auxiliar. — Acusar e agradecer.

N. 38, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunicando frequência de funcionário. — Ao Expediente.

N. 13, do Departamento de Receita, anexo a petição n. 069, de Mário Couto Rodrigues, funcionário público, pedindo equiparação. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 14, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 062, de Allene Sebastiana Araújo Ferreira, pedindo licença especial. — Diga a d. Consultoria Geral do Estado.

N. 97, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 063, de Gladys Cruz Machado, pedindo gratificação de adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 545, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o requerimento do fiscal José Alves Ferreira, solicitando adicional. — Diga a d. Consultoria Geral do Estado.

N. 1399, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 064, de Daila Araújo de Sousa Santos, pedindo licença especial. — Ao exame e parecer da d. Consultoria Geral do Estado.

Petições :

021 — Raimunda Carneiro da Costa, professora em Capanema, pedindo aposentadoria. — De-se ciência a interessada. — Após, venha-me conclusos.

054 — Maria de Nazaré Nogueira, professora em Salinópolis, pedindo gratificação de adicional. — Retorne à d. Consultoria Geral

do Estado.

Telegrama :
N. 4, de Moacyr Ribeiro Coelho, Diretor do Serviço de Proteção aos Índios — Brasília, sobre revogação

de arrendamentos de terras fornecidas pelo Estado aos índios Parananas, na região da Estrada de Ferro de Tocantins. — A SOTA para dizer.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

(*) PORTARIA N. 8|63 José Maria Cardoso, matrícula O Engenheiro Chefe do 2º 2079462 o Almoxarife nível Distrito Rodoviário Federal 14-A, Guilherme Ernesto Maia do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando 2015921, para, sob a presidência do primeiro, constituir-se a Comissão de Inquérito destinada a apurar o desaparecimento de uma caixa de marcha do caminhão Chevrolet, Decreto n. 44.656, de 17 de outubro de 1958, alterado pelo Decreto n. 48.127 de 19 de abril de 1960.

RESOLVE :

Designar, do acordo com o 207946 o Almoxarife nível artigo 219 e § 1º da Lei 19-B, Orlando Geraldo de Leão Guilhon matrícula 1.013.317 o Auxiliar de Administração

Belém, 15 de fevereiro de 1963.

Engº Helio S. C. Tabosa
Chefe do 2º TRF.

(*) Reproduzido por ter sido com incorreção.

(Ext. 1|3|63)

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 3.971|62

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1962 — Destinada à Escola Técnica Santa Tereza de Tefé.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Técnica Santa Tereza de Tefé — Estado do Amazonas, daqui por diante denominada, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Mário Dias Teixeira, e a segunda pelo seu Procurador, Pe. Lisbino Garcia do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA : — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubri-

cado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Disposições Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Artigo 18 da Lei n. 1.493 de 13 de dezembro de 1951; modificada pela Lei n. 2.268, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 3 — Ensino Profissional; 04 — Amazonas; 9 — Escola Técnica Santa Tereza, Prelazia de Tefé — Cr\$ 1.000.000,00. — A dotação a que se refere esta cláusula, foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0225. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará

contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de março de 1963.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA
Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
Testemunhas:
Maria das Mercês Barreto da Rocha
Henrique Ramos de Sousa

**ORÇAMENTO
ESTADO DO AMAZONAS**

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1962, destinada à Escola Técnica Santa Tereza de Tefé.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
INÍCIO DE CONSTRUÇÃO DO BLOCO N. I				
I — SERVIÇOS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno, locação e instalação da obra ..	vb	—	—	26.600,00
				26.600,00
II — MOVIMENTO DE TERRA				
a) Escavação em terra compacta	m3	31.80	281,00	8.935,80
b) Atérro da área a construir	m3	26.60	300,00	7.980,00
				16.915,80
III — ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações ..	m3	31.80	3.157,00	100.392,60
b) Baldrames ..	m3	14.00	4.247,00	59.458,00
				159.850,60
IV — CONCRETO SIMPLES				
a) Camada impermeabilizadora	m3	26.60	457,00	12.156,20
				12.156,20
V — ALVENARIA DE TIJOLOS				
a) Paredes de 0,30m	m2	42.48	1.455,00	618.084,00
				618.084,00
VI — DIVERSOS				
a) Eventuais e administração	vb	—	—	166.393,40
				166.393,40
TOTAL GERAL			Cr\$	1.000.000,00

PROCESSO N. 7.738/62

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus, para aplicação da verba de Cr\$ 400.000,00 — Dotação de 1962, destinada à Escola Industrial Salesiana, mantida pela referida Arquidiocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus — Estado do Amazonas, daqui por diante denominadas, respectiva-

mente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu Procurador, Pe. Lisbino Garcia do Carmo, identificada neste ato como a própria, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e

dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS; Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação com anexo em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei 1.806, combinado com o disposto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 3 — Ensino Profissional; 04 — Amazonas; 1 — Escola Industrial Salesiana, Arquidiocese de Manaus — Cr\$ 400.000,00. — A dotação a que se refere esta Cláusula, foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 217. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Admi-

nistração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de março de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Maria das Mercês Barreto da Rocha

Henrique Ramos M. de Sousa

Maria das Mercês Barreto da Rocha

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada à Escola Industrial Salesiana, a cargo da referida Arquidiocese.

DISCRIMINAÇÃO	U	Unitário	Total
Equipamento			
Carteiras individuais	70	5.000,00	350.000,00
Quadros Negros	10	5.000,00	50.000,00
T O T A L		Cr\$	400.000,00

PROCESSO N. 8.044/62

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 — Dotação de 1962, destinada à Sociedade de Obras Sociais de Itacoatiara, a cargo da referida Arquidiocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus — Amazonas, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e a segunda pelo seu Procurador, Padre Lisbino Garcia do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º); alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXE-

CUTORA, a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; Despesas Ordinárias; Verba: 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em obediência ao dispositivo no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas à Despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18, da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 5 — Centros Sociais; 04 — Amazonas; 4 — Sociedade de Obras Sociais de Itacoatiara, Arquidiocese de Manaus — Cr\$ 300.000,00. — A dotação a que se refere esta Cláusula, foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0229. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de março de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Henrique Ramos M. de Sousa

Maria das Mercês Barreto da Rocha

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União, para o exercício de 1962 e destinada à Sociedade de Obras Sociais de Itacoatiara, a cargo da referida Arquidiocese.

DISCRIMINAÇÃO	Q	Unitário	Total
I — EQUIPAMENTO			
Máquina de datilografia, Remington Rand ..	1	106.000,00	106.000,00
Cadeiras Cimo	5	2.000,00	10.000,00
Estante p/Biblioteca ..	1	40.000,00	40.000,00
Bureaux	1	20.000,00	20.000,00
II — PESSOAL			
Gratificação funcionário	12	10.000,00	120.000,00
			4.000,00
III — EVENTUAIS			
T O T A L		Cr\$	300.000,00

PROCESSO N. 8.134/62

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Juruá, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1962, destinada às obras educacionais e assistenciais de Amparo à Saúde da Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Juruá — Acre, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e a segunda pelo seu Procurador, Pe. Lisbino Garcia do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Reg., pela da lei n.º mil e oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dota-

ções relativas a despesas de Capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei 1.806, combinado com o disposto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 5 — Centros Sociais; 01 — Acre; 1 — Obras Educativas e Assistenciais do Amparo à Saúde, da Prelazia do Alto Juruá — Cr\$ 500.000,00. A dotação a que se refere esta Cláusula foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0186. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e

em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, val assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de março de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA
Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Henrique Ramos M. de Sousa
Maria das Mercês Barreto da Rocha

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Juruá, Território Federal do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União, para o exercício de 1962, e destinado às obras educativas e assistenciais de Amparo à Saúde da Prelazia.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I — EQUIPAMENTO				
(Para a Escola N. S. de Fátima)				
Carteiras individuais	50		4.500,00	225.000,00
Bureau	1		20.000,00	20.000,00
II — MANUTENÇÃO				
(Para o Ambulatório)				
a) Material:				
Algodão hidrófilo	50	reles	500,00	5.000,00
Gaze de 0,08 x 4,5	100	"	50,00	5.000,00
Espádrapo 0,12 x 0,90	100	carreteis	30,00	3.000,00
Iodo	2	litros	800,00	1.600,00
Mercurio Cromo	50	vidrinhos	20,00	1.000,00
Pomada sulfa (30g)	40	tubos	150,00	6.000,00
Água Oxigenada	50	vidros	120,00	6.000,00
Sering. de 3cc (Flex)	4	seringas	250,00	1.000,00
Sering. de 5cc (Flex)	3	"	350,00	1.050,00
Sering. de 10cc (Flex)	2	"	450,00	900,00
Sering. de 20cc (Flex)	1	"	550,00	550,00
b) Medicamentos:				
HEPÁTICOS				
Campollon 100 (amp)	10	caixas	80,00	8.000,00
Anemstrat (120 amp)	12	"	70,00	8.400,00
Esplenan (60 amp)	6	"	50,00	3.000,00
Hepavitol	50	vidros	280,00	14.000,00
Lactobil	50	"	150,00	7.500,00
Opobil	50	"	150,00	7.500,00
VERMIFUGOS				
Panvermina	50	"	100,00	5.000,00
Tiro Seguro	100	"	70,00	7.000,00
Piperazina (120 cc)	33	"	250,00	9.000,00
TÔNICOS				
Sulfato Ferroso	1000	comp.	10,00	10.000,00
Cálcio Vitaminado	100	vidros	100,00	10.000,00
ANTIBIÓTICOS				
Terramicina (100mg) 30 amp.	3	caixas	250,00	7.500,00
Penicilina (200.000 u)	200	vidros	80,00	16.000,00
Penicilina (400.000 u)	200	"	100,00	20.000,00
Sulfamillamida	1000	comp.	5,00	5.000,00
ANTIGRIPEIS				
Eucaliptol	300	ampolas	60,00	18.000,00
Pulmol (1)	500	"	40,00	20.000,00
Pulmol (2)	500	"	50,00	25.000,00
Pulmol (3)	250	"	60,00	15.000,00
III — EVENTUAIS				8.000,00
TOTAL GERAL			Cr\$	500.000,00

PROCESSO N. 08135/62

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Juruá — Acre — Para aplicação da verba de ... Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1962, destinada à Escola Paroquial de Pôrto Valter a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Juruá — Acre, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e a segunda pelo seu Procurador, Pe. Lisbino Garcia do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei 1.806, combinado com o disposto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural: 1 — Ensino Primário; 01 — Acre; 1 — Escola Paroquial de Pôrto Valter, Prelazia de Alto Juruá — Cr\$ 500.000,00 — A dotação a que se refere esta Cláusula, foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0178. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, subme-

tendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de março de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Marã das Mercês Barreto da Rocha

Henrique Ramos de Sousa

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Alto Juruá, Território do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada à Escola Paroquial de Pôrto Valter a Cargo da referida Prelazia.

DISCRIMINAÇÃO	Q	PREÇO	
		Unitário	Total
I — EQUIPAMENTO			
Carteiras individuais ...	60	4.500,00	270.000,00
Quadro negro	2	5.000,00	10.000,00
Armários em madeira ..	2	25.000,00	50.000,00
Búreaux com 3 gavetas	2	20.000,00	40.000,00
II — PESSOAL			
Gratificação anual —			
Professora	1		100.000,00
EVENTUAIS			15.000,00
TOTAL GERAL		Cr\$	500.000,00

PROCESSO N. 8.137/62

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Juruá — Acre — Para aplicação da verba de ... Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1962, destinada à Escola Rural de Vila Japiim, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Alto Juruá — Acre, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e a segunda pelo seu Procurador, Padre Lisbino Garcia do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obe-

Serviço Público, em 19 de fevereiro de 1963.

Irineu Bentes Lobato
Diretor da D. M.

(Dias — 20 — 21 — 22 — 23 —
28-2; 1 — 2 — 5 — 6 — 7-3-63).

ANUNCIOS

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia dezesseis de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, em sua sede social, á praça Visconde do Rio Branco número quarenta e cinco, presentes os acionistas que esta assinam, portadores de ações representativas de mais de dois terços do seu capital social, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS, para o fim especial de modificação dos estatutos sociais, criação do cargo de Diretor Técnico e o que ocorresse, de acôrdo, com a convocação feita no Diário Oficial do Estado, nos dias sete, oito e nove do mesmo mês e nos jornais "Fôlha do Norte", nos dias oito e treze, e "Provincia do Pará" no dia doze do mesmo mês. Aberta a sessão, foi escolhido por aclamação, para presidir a o senhor José Rachid Sallé que verificando a presença de número legal de acionistas para funcionamento da Assembléia convocada, iniciou os trabalhos ás dezesseis (16:00) horas com a leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial e nos jornais de grande circulação nas datas acima mencionadas cujo teor é o seguinte: — "São convidados os senhores acionistas da Companhia Paraense de Embalagens para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, á praça Visconde do Rio Branco, número quarenta e cinco, nesta capital, no dia dezesseis de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, ás quinze horas (15:00), afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: — a) criação do cargo de Diretor Técnico e eleição do titular,

b) modificação dos estatutos sociais (c) o que ocorrer". A seguir, o presidente da Assembléia Geral justificou a criação do cargo de Diretor Técnico para compor uma Diretoria mais apropriada, para o que seria necessária a modificação dos estatutos sociais, submetendo o assunto á apreciação e votação da Assembléia. A proposta foi aprovada por unanimidade, sendo então, lidas pelo Presidente as propostas de redação dos artigos dos estatutos envolvidos. O artigo (6) e seus parágrafos passaram a ter a seguinte redação: — "A sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro diretores, acionistas ou não, residentes no país, que terão, respectivamente os títulos de Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Comercial e Diretor Técnico, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, por um período de dois (2) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro — A remuneração dos diretores será fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eger. Parágrafo Segundo — Os diretores perceberão, quando em viagem, a serviço da sociedade, uma ajuda de custo fixada a critério da Diretoria. Parágrafo Terceiro. — É vedado aos diretores contrair obrigações em nome da sociedade alheios aos interesses societários, não podendo, para tanto, usá-lo em endossos, fianças avais ou outras quaisquer obrigações estatutárias. Parágrafo Quarto. — Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de um diretor, a diretoria poderá preencher o cargo, interinamente, escolhendo um acionista ou não, até que se faça a eleição do substituto na primeira Assembléia Geral que se realizar". A alínea b do artigo onze (11) será substituída pela que se segue: — "dirigir o estabelecimento superintendendo as atividades industriais da sociedade". O artigo treze para definir as atribuições do Diretor Técnico, com a seguinte redação: — "É da competência do Diretor Técnico: a) Planificar as atividades industriais da sociedade, submetendo o esquema á aprovação da Diretoria; b)

Executar e fazer executar as normas padrões de controle qualitativo dos produtos industrializados e das matérias-primas necessárias; c) Ter sob sua responsabilidade o parque industrial da sociedade; d) Propor á sociedade a dotação de técnicos que possibilitem a elevação da produtividade e o aprimoramento material dos seus produtos, sendo de sua exclusiva responsabilidade os projetos que "l a b o r a r." Imediatamente após, o presidente da Assembléia propôs e justificou uma modificação no parágrafo Segundo (§ 2º) do Artigo Dezenove (19) que diz respeito á remuneração adicional da Diretoria nos seguintes termos: — "O saldo verificado será distribuído pela forma seguinte: a) dez por cento (10%) para remuneração adicional da Diretoria em quotas iguais, desde que tenha distribuído aos acionistas um dividendo não inferior a doze (12%), ficando ainda estabelecido que a remuneração adicional somente será efetivada depois de deduzidos do lucro líquido, as reservas estatutárias e o valor integral do imposto sobre a renda; b) uma percentagem para distribuição aos acionistas." Submetida á votação foi aprovada a alteração e sua redação como acima. O acionista José Raphael Siqueira, com a palavra, propôs para o cargo de Diretor Técnico o engenheiro Dário Mattietto, acionista da empresa, o que foi aprovado por aclamação. Ainda com a palavra propôs o pagamento de uma ajuda de custo mensal de... Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), tendo em conta a condição do diretor proposto ser residente fóra do Pará. Submetida a proposta á consideração dos presentes foi aprovada unanimemente. O senhor Dário Mattietto, com a palavra, agradeceu a indicação do seu nome para o cargo de Diretor Técnico, dizendo de sua firme disposição de dar o melhor de seus esforços em prol da organização, afim de continuar a merecer a confiança dos acionistas e de seus futuros companheiros de Diretoria. E como nada mais houvesse a tratar, o senhor Pre-

sidente agradeceu a presença de todos, dando por terminada a presente sessão á dezesseis (17:00) horas, sendo lavrada esta ata a qual, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Belém, 16 de fevereiro de 1963.

P. P. de I. B. Sabbá & Cia.
Ltd.

José Raphael Siqueira
P. p. Cia de Desenvolvimento da Amazônia

José Raphael Siqueira
Dário Mattietto

P. P. Moysés Benarrós Israel
José Raphael Siqueira

P. P. Irene Gonçalves Sabbá
José Raphael Siqueira

P. P. Isaac Benayon Sabbá
José Raphael Siqueira

João Alberto Régo Barros
Ivandir Siqueira Favacho

Adélia Alvares Rodrigues
José Rachid Sallé

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Cr\$ 4.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Quatro mil cruzeiros.

Belém, 28 de fevereiro de 1963.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 28 de fevereiro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data contendo 3 fôlhas de n. 375/377, que vão por mim rubricadas com o pedido de Tenreiro Aranha do que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 153/63. E para constar eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de fevereiro de 1963.

O Diretor OSCAR FACIOLA
(Ext. 6/3/63)

BELÉM COMERCIAL S/A.

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham á sua disposição, em nossa sede social, á Travessa Quintino Bocaiuva N. 283, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1962.

Belém, 6 de Março de 1963
A Diretoria

Ext. 6, 7 e 8/3/63

**COMPANHIA DE SEGUROS
"COMERCIAL DO PARA"
Assembléa Geral Ordinária**

São convocados os acionistas a reunirem, a 20 de março de 1963, às dezesseis horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176 — 1º andar, em Assembléa Geral Ordinária, que terá por fim deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1962; eger, para o novo período, o Conselho Fiscal e seus suplentes, e a Mesa de Assembléa Geral, de acordo com a lei e os Estatutos.

Belém, 5 de março de 1963.

Diretores:

Oscar Faciola

Rafael Fernandes de Oliveira Gômes

Jorge Marcial de Pontes Leite

(Ext. 6, 7 e 8/3/63)

TAUBUS BRASIL S/A.

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Rodovia SNAPP N. 397, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1962.

Belém, 6 de Março de 1963

A Diretoria

Ext. 6, 7 e 8/3/63

**FABRICAS PERSEVERANÇA
S/A.**

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiuva N. 398, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1962.

Belém, 6 de Março de 1963

A Diretoria

Ext. 6, 7 e 8/3/63

**UZINA BRASIL S/A
Assembléa Geral Ordinária**

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão do Assembléa Geral Ordinária, a ser realizada em nossa sede, à travessa Quintino Bocaiuva, 777, no próximo dia 5 de abril, às 16 horas, com o fim de:

a — apreciar o relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1962; e a demonstração da conta de Lucros e Perdas;

b — eger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o período de 1963;

c — fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Belém, 5 de março de 1963.

Wady Thomé Chamié

Presidente

(Ext. 6 25 e 30/3/63)

**INDÚSTRIAS MARTINS
JORGE S/A.**

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiuva N. 404, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1962.

Belém, 6 de Março de 1963

A Diretoria

Ext. 6, 7 e 8/3/63

**INDÚSTRIAS REUNIDAS
UNIÃO FABRIL S/A**

Para os devidos fins, participamos aos sr. acionistas que se encontram à sua disposição no escritório da nossa Fábrica, diariamente nas horas de expediente, os documentos exigidos pelo artigo 99, do decreto 2627, de 26 de Setembro de 1940, referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1962.

Belém-Pa., 6 de março de 1963.

(a) **NAVAS PEREIRA**

Presidente

(Ext. 6 7 e 8/3/63)

UZINA BRASIL S/A

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede à travessa Quintino Bocaiuva, 777, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 5 de março de 1963.

Wady Thomé Chamié

Presidente,

(Ext. 6, 25 e 31/3/63)

ESTABELECIMENTOS

FREITAS S/A.

Assembléa Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 30 de Março de 1963 pelas 17 horas, em nossa sede à Rua Gaspar Viana, 470 para apreciação e julgamento do relatório e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1962, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 28 de Fevereiro de 1963

A Diretoria

Ext. 7 e 18 /3/63

MANUEL PINTO DA SILVA S/A.

Construções, Comércio e Indústria

BALANÇO GERAL EM 31.12.62

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Temos a satisfação de apresentar à Vv. Ss. o "BALANÇO GERAL" devidamente acompanhado da demonstração da Conta "LUCROS E PERDAS", referente ao exercício financeiro de 1962 tornado público de acordo com as prescrições do Parágrafo Único do Art. 99 da Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

O exercício findo foi daqueles em que a maré da inflação, quase desordenada, mais afligiu as finanças nacionais, exigindo cuidados especiais na execução das tarefas mercantis, para compensar esse fenômeno, diretamente ligado ao desenvolvimento da indústria brasileira, e permitir o equilíbrio da balança comercial das empresas. Não obstante esse

Belém, 31 de dezembro de 1962.

MANUEL PINTO DA SILVA

Diretor-Presidente

MANUEL PINTO DA SILVA JR.

Diretor Superintendente

LAURO CANDIDO ALMADA

Diretor Tesoureiro

FLAVIO DE CARVALHO MAROJA

Diretor Secretário

fato, o exame, mesmo perfunctório, das contas desta diretoria, revelam resultados satisfatórios e promissores aos interesses dos Srs. Acionistas, demonstrando que nos encontramos a par com a atualidade brasileira.

Como medida saneadora das operações futuras, exigindo sempre capital em maior vulto para atualização dos estoques de mercadorias, assim como prevendo a expansão das atividades industriais da nossa empresa, sugerimos de que não sejam distribuídos dividendos neste exercício, em que estão previstos uma série de empreendimentos de interesse comum.

Julgado ter cumprido a contento os misteres de direção, apresentamos a Vv. Ss., protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARIA MOURA DA SILVA

Diretor Vice-Presidente

OSVALDO GOMES DOS REIS

Diretor Administrativo

JAIME MOURA TORRES

Diretor Comercial

MANUEL PINTO DA SILVA S/A.

Construções, Comércio e Indústria

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

No cumprimento das obrigações que nos são definidas em Lei examinamos os livros e o BALANÇO GERAL do exercício financeiro de 1962, assim como a demonstração da Conta de LUCROS E PERDAS, desta sociedade, certificando-nos da maneira esmerada com que se conduziu a Diretoria, na gestão dos seus negócios.

Destarte, achamos do melhor alvitre, como sugestão aos

Srs. Acionistas, a aprovação desses documentos, como ato de justiça.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.
Belém, 31 de dezembro de 1962.

(aa) Artemis Leite da Silva
Sandoval Vasconcelos Machado
Hélcio de Matos Guerra

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

De acordo com o que dispõe o artigo 3º da Portaria Ministerial n. 146, de 18 de outubro de 1957, convoco os Senhores Delegados desse Sindicato componentes do Conselho Representantes da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, para se reunirem na sede social à Travessa Quintino Bocaluva n. 891, nesta cidade, às 18,00 horas do dia 5 de abril, a fim de proceder ao reconhecimento das credenciais respectivas e, consequentemente, abertura do prazo de 24 horas para o registro das chapas dos candidatos às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como dos Delegados Representantes da mesma junto à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, eleições essas

que se realizarão no dia 6 também de abril, às 18,00 horas e no mesmo local, esclarecendo desde logo, que se não for alcançado número legal na reunião ora convocada, outra será realizada, 24 horas após, no mesmo local e a mesma hora com qualquer número.

Belém, 6 de março de 1963.
Zeferino Ferreira da Silva
Presidente
(Ext-Dia 6|3|63)

"APÓLICE EXTRAVIADA"

O abaixo assinado (indicar o nome completo), para efeito de obtenção da respectiva segunda via, em virtude de haver-se extraviado o original da apólice n. emitida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), declara dito original nulo de pleno direito, confessando na oportunidade não haver feito cessão nem transpasse da mesma apólice de Seguro de Vida.

(Ext. 6|3|63)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no Art. 18 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Sebastião Rocha de Oliveira Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, à Avenida Conselheiro Furtado, 731.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 20 de fevereiro de 1963.

(a) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário.
(T. 6582 — 23-2; 1, 2, 5 e 6-3-63)

INDÚSTRIA JORGE CORREIA S/A

Comunicamos aos Snrs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas do expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao ano de 1962.

Belém, 2 de Março de 1963
A Diretoria

Ext. 5, 6 e 7/3/63

MARCOSA S/A

MAQUINAS REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 13 de março vindouro, às 16 horas, em nossa sede à Rua Santo Antonio n. 301, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria relativas ao exercício de 1962.

b) Eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração neste exercício.

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração.

d) O que ocorrer.

Belém, 28 de fevereiro de 1963.

A Diretoria.

(Ext. 5, 6 e 7|3|63)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A.

Relatório da Diretoria — Balanço Geral em 31 de Dezembro de 1962 — Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária, em 24 de Março de 1963 relativo ao Exercício de 1962.

Srs. Acionistas:

Em cumprimento às determinações da Lei das Sociedades Anônimas e dos nossos Estatutos, vimos submeter ao vosso criterioso julgamento, o Balanço Geral de nossa sociedade referente ao Exercício findo de 1962, bem assim demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer da Comissão Fiscal.

Pelos elementos aqui apresentados verificareis que, apesar dos percalços enfrentados no Exercício que vem de findar, e que não foram poucos, como é do vosso pleno conhecimento, foi-nos possível, depois de deduzidas todas as despesas estatutárias, depreciações e provisões, distribuir um dividendo de 30%, o que pela primeira vez acontece depois que a nossa empresa transformou-se em Sociedade por Ações. Desse modo o nosso patrimônio líquido consolidado, elevou-se para Cr\$ 20.152.343,70, como bem comprova o Balanço abaixo transcrito do livro Diário.

Ocioso seria tecer maiores comentários em torno desse documento, de vez que as peças que o ilustram por si mesmas se comprovam.

Nada mais havendo digno da menção neste relatório, aqui permanecendo ao vosso inteiro dispor para outros esclarecimentos que, porventura, desejardes, aproveitamos o ensejo que se nos oferece para agradecer à nossa clientela, ao digno Conselho Fiscal, aos nossos auxiliares, inclusive o nosso Contador que como sempre trouxe o serviço atualizado fornecendo-nos resultados trimestrais, para nossa orientação. Agradecemos outrossim a todos aqueles que direta ou indiretamente cooperaram conosco, para o bom êxito da nossa missão ora terminada.

Belém, de Março de 1963

(aa) Leote Pimentel Piqueira — Presidente

Orlando Cardoso Ferreira — Diretor Tesoureiro

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

A T I V O		P A S S I V O	
Imobilizado		Não Exigível	
Bens Imóveis	6.100.000,00	Patrimônio Líquido	
Móveis e Utensílios	243.503,60	Capital	12.000.000,00
Maquinismos e Acessórios	4.504.239,40	Fundo de Reserva Legal	1.515.417,30
Veículos	2.332.804,20	Fundo p/Garantia de Di-	
Instalações	920.353,20	videndo	1.196.417,30
Garantias de Consumo	850,00	Fundo p/Consolidação do	
Banco Moreira Gomes, c/Depósito		Ativo	5.440.509,10
Cativa	44.332,30		20.152.843,70
	14.146.088,70	Provisão	
Realizável		Fundo p/Depreciações	3.414.534,30
Secção de Café — Estoque	3.500,00		23.566.878,00
Secção de Açúcar — Estoque	2.253.240,00	Exigível	
Empréstimo Compulsório	1.143.727,90	Dividendos a Pagar	3.600.000,00
Empréstimo Público de Emergência ..	104.700,00	Dividendos não Reclamados	303.900,00
Envoltórios	4.032.569,70	Contas a Pagar	991.932,00
Imposto de Consumo	165,00	Comissão da Diretoria	621.101,50
Combustíveis e Lubrificantes	42.500,00		5.516.933,50
Equipamento de Máquinas	309.200,00		
	7.889.602,60	Compensação	
Disponível		Caução da Diretoria	100.000,00
Caixa	2.330,90	Seguros c/Risco de Fogo	16.200.000,00
Bancos — Depósitos	7.045.795,30		16.300.000,00
	7.048.126,20		
Compensação			
Ações Caucionadas	100.000,00		
Companhias de Seguro	16.200.000,00		
	16.300.000,00		
	Cr\$ 45.383.811,50		Cr\$ 45.383.811,50

Belém, 31 de Dezembro de 1962

(aa) Leote Pimentel Piqueira — Diretor Presidente
Orlando Cardoso Ferreira — Diretor Tesoureiro
Samuel Napoleão Cohen — Contador — CRC — Pa 055

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

D É B I T O		C R É D I T O	
Fecho das seguinte contas devedoras		Fecho das seguintes contas credoras	
Despesas Administrativas, Propaganda, Envoltórios, Custeio de Veículos e Máquinas, Previdência Social, Honorários, Comissão da Diretoria e outros gastos	16.596.874,30	Lucro na venda de Café, Açúcar e Sacos Vazios	23.628.036,20
Impostos		Juros, Aluguéis e Eventuais	3.819.879,80
De Consumo	1.715.815,00		27.447.916,00
De Vendas e Consignações	2.291.500,40		
Outros Impostos	1.488.892,30		
	5.496.207,70		
Provisões			
Sobre Móveis e Utensílios, Veículos, Máquinas e Instalações	800.090,10		
Reservas Estatutárias			
Fundo de Reserva Legal	258.792,30		
Fundo p/Garantia de Dividendos	258.792,30		
Fundo p/Consolidação do Ativo	437.159,30		
	954.743,90		
Dividendos a Pagar			
30% s/Capital	3.600.000,00		
	3.600.000,00		
	Cr\$ 27.447.916,00		Cr\$ 27.447.916,00

Belém, 31 de Dezembro de 1962

(aa) Leote Pimentel Piqueira — Diretor Presidente
Orlando Cardoso Ferreira — Diretor Tesoureiro
Samuel Napoleão Cohen — Contador — CRC — Pa 055

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ata da Reunião do Conselho Fiscal Realizado no dia 24 de Março de 1963

Os membros do Conselho Fiscal de Indústrias Século XX S/A., abaixo assinados, no cumprimento do que lhe é exigido pela lei e os estatutos da Sociedade, depois de examinarem o Balanço Geral e as contas da Diretoria, referente ao exercício de 1962, deram a sua aprovação, são de parecer que devem igualmente serem aprovados pelos srs. Acionistas.

(aa) Waldemar Marques
Oscar Moreira da Silva
José de Oliveira Mendes.

(Ext. — Dia 6/3/63).

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S. A.

BALANCETE EM 5 DE FEVEREIRO DE 1963

(Compreendendo Sede e Agências)

A T I V O		P A S S I V O	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa		Capital	150.000.000,00
Em Moeda Corrente	300.177.937,60	Fundo de Reserva Legal	238.543.717,60
Em Depósito no Banco do Brasil S. A.	1.294.044.984,40	Fundo de Previsão	4.053.828.120,60
	1.594.222.922,00	Outras Reservas	1.781.308.402,40
			6.223.680.240,60
B—Realizável		G—Exigível	
Depósito em Dinheiro no Banco do Brasil S. A. à Ordem da SUMOC		Depósitos	
	105.052.871,30	à vista e a curto prazo	
Empréstimos em C/Corrente	6.149.287.632,40	de Poderes Públicos	283.894.353,90
Títulos Descontados	4.569.040.278,10	de Autarquias	16.655.252,90
Letras a Receber de C/Própria ..	55.089.739,10	em C/C Sem Limite	1.173.896.746,50
Agências no País	13.388.677.872,50	em C/C Limitadas	37.912.899,80
Correspondentes no País	24.877.946,30	em C/C Populares	446.575.199,60
Outros Créditos	4.168.841.820,60	em C/C Sem Juros	103.472.286,40
Imóveis	35.807.768,50	em Outros Depósitos	186.671.657,90
Títulos e Valores Mobiliários			2.249.078.197,00
Ações e Debêntures	21.454.500,00		
	28.518.130.428,80	A PRAZO	
		de diversos	
C—Imobilizado		a Prazo Fixo	
Edifícios de Uso do Banco	126.618.299,70		2.141.143,00
Móveis e Utensílios	124.413.030,50	Letras a Prêmio ..	86.008,20
Material de Expediente	45.086.010,60		2.227.151,20
Instalações	16.399.542,50		2.251.305.348,20
	312.526.883,30	Outras Responsabilidades	
D—Resultados Pendentes		Obrigações Diver-	
Juros e Descontos	80.210,30	sas	
Impostos	719.634,80	1.526.142.540,30	
Despesas Gerais e Outras Contas ..	132.803.575,70	Agências no País ..	
	133.603.420,80	12.823.528.557,20	
		Correspondentes no	
E—Contas de Compensação		País	
Valores em Garantia	11.307.346.932,90	2.305.264,30	
Valores em Custódia	1.712.563.534,60	Ordens de Paga-	
Títulos a Receber de Conta Alheia ..	887.691.326,50	mento e Outros	
Outras Contas	4.047.815.560,50	Créditos	
	17.955.417.354,50	7.058.244.499,10	
		Dividendos a Pa-	
		gar	
		138.956.662,70	
		21.549.177.523,60	
		23.800.482.871,80	
		H—Resultados Pendentes	
		Contas de Resultado	
		534.320.542,50	
		I—Contas de Compensação	
		Depositantes de Valores em Garan-	
		tia e em Custódia	
		13.019.910.467,50	
		Depositantes de Títulos a Cobran-	
		ça no País	
		887.691.326,50	
		Outras Contas	
		4.047.815.560,50	
		17.955.417.354,50	
		Cr\$ 48.513.901.009,40	
		Cr\$ 48.513.901.009,40	

NOTA:—Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da borracha adquirida e em estoque Cr\$ 2.122.685.936,50.

Belém, 5 de fevereiro de 1963

RAIMUNDO ALCANTARA FIGUEIRA
— Presidente —

JOAO MOUSINHO COELHO

Chefe do Departamento de Contabilidade e Cadastro — Reg. 64.189

— C R C 0 3 8 3

(Ext. — Dia 6/3/63).

SOBRAL SANTOS S.A.
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
(S O T O S A)

Aviso

Convidamos os srs. acionistas a comparecerem em nossa sede social à avenida Padre Eutiquio, 300 no prazo de 30 dias a contar desta data, afim de manifestarem a sua preferência na subscrição do aumento do capital social, deliberado pela Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro p. pas-

sado.
Belém, 28 de fevereiro de 1963

Feliciano da Silva Santos
Presidente

COMERCIO E INDÚSTRIA
(S O T O S A)
Assembléa Geral
Extraordinária

São convidados os srs. acionistas a comparecer à sede social, à avenida Padre Eutiquio 300, no dia 15 de março de 1963, às 16 horas, afim de

reunidos em Assembléa Geral Extraordinária:

a) aprovar o aumento do capital proposto pela Diretoria,

b) o que ocorrer.

Belém, 28 de fevereiro de 1963

Feliciano da Silva Santos
Presidente
Ext. 2, 5 e 6/3/63

FABRICA UNIAO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
Comunicamos aos senhores

acionistas que a partir desta data, acham-se à disposição os documentos atinentes ao exercício findo a que alude o artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações, Decreto-Lei n. 2827, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 22 de fevereiro de 1963.

FABRICA UNIAO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
José de Pinho Teixeira de
Sousa — Presidente
(Ext.—Dias 5, 6 e 7/3/63)